



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 002239/2025 - Emissão: 19/05/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	NYOMAN BUDHIYASA (3407192)	21.887.175/0001-32
Endereço:	LADEIRA RODOLFO DE SIQUEIRA, 110 - CENTRO, CEP: 12327260, JACAREÍ - SP	
e-Mail:	sogoferragens@hotmail.com	Contatos: (12) 3351-6825
Conta Bancária:	237 - Banco Bradesco S.A.	Agência: 0395-0 C/C: 77688-2

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Mobilidade Urbana (0242)
Centro Consumo:	DIRETORIA DE TRÂNSITO (004)
Solic.de Compra:	002438/2025

Processo de compra

Número:	000457/2025	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000414/2025
Data:	13/05/2025	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	PAULOSILVAJR		
Contato: Dorany 3955-9000 – Ramal 2775			
Aquisição de ferragens e ferramentas para uso em implantação e manutenção rotineira e técnica de placas de sinalização de trânsito. Elemento de despesa: Resolução 875/2021 CONTRAN, art. 8º inciso II.			

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	Almoxarifado SMOB (228)		
Prazo para entrega da mercadoria:	015 Dias	Condições de pagamento:	25 dfs
Local para entrega da mercadoria:	rua Lamartine Delamare, 265 – ALMOXARIFADO SEMOB		

Empenho(s)

04979/2025 - Ordinário	Data: 19/05/2025	UO: 0217 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA UE: 021703 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO 00969 021703 15.451.0015.2160 06 400.0001 3.3.90.30.99	Valor utilizado: 1.351,02
------------------------	---------------------	---	---------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.025.003.00043110 ALAVANCA DE AÇO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> alavanca de Aço de 1 Polegada. de 1,80 metros corrugada	3,0000	PÇ	92,5000	277,50
0002	1.002.008.00000027 COLHER DE PEDREIRO <u>MARCA:</u> Brasfort <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> colher de pedreiro canto reto Nº 7	3,0000	PÇ	16,5000	49,50
0003	1.002.008.00001383 NÍVEL DE ALUMÍNIO <u>MARCA:</u> Brasfort <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Nível Magnético de Alumínio com 3 Bolhas 30cm 11 Pol	3,0000	UN	14,9000	44,70
0004	1.002.008.00034742 MARTELO <u>MARCA:</u> Tenance <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> MARTELO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Martelo de Unha 18 Mm	3,0000	UN	19,9000	59,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 002239/2025 - Emissão: 19/05/2025

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0005	<u>1.002.008.00028329</u> TORQUESA 12" <i>MARCA: Nove54</i> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Torques Turquesa Armador Alicate Profissional 12 Polegadas	3,0000	PÇ	37,5000	112,50
0006	<u>1.002.008.00027404</u> ALICATE UNIVERSAL 8" <i>MARCA: Eda</i> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Alicate Universal 8" Isolado	3,0000	PÇ	18,9000	56,70
0007	<u>1.002.003.00014633</u> TINTA SPRAY PRETO FOSCO <i>MARCA: Vonder</i> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA:</i>	30,0000	UN	15,9000	477,00
0008	<u>1.002.008.00003129</u> CHAVE COMBINADA 10MM <i>MARCA: Nove54</i> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Chave Boca E Estrela Combinada 10	3,0000	PÇ	5,8000	17,40
0009	<u>1.002.004.00002347</u> CHAVE COMBINADA 11 mm <i>MARCA: Nove54</i> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Chave Boca E Estrela Combinada 11	6,0000	UN	5,9000	35,40
0010	<u>1.002.008.00004884</u> CHAVE COMBINADA 12 MM <i>MARCA: Nove54</i> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Chave Boca E Estrela Combinada 12	3,0000	UN	6,2500	18,75
0011	<u>1.002.008.00003130</u> CHAVE COMBINADA 13 MM <i>MARCA: Nove54</i> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Chave Boca E Estrela Combinada 13	3,0000	PÇ	6,7900	20,37
0012	<u>1.002.008.00003132</u> CHAVE COMBINADA 15 MM <i>MARCA: Nove54</i> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Chave Boca E Estrela Combinada 15	3,0000	PÇ	8,6000	25,80
0013	<u>1.002.008.00001410</u> ENXADA 2.1/2" ENCABADA <i>MARCA: Nove54</i> <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> enxada Larga 2,5 cabo de madeira de 145 cm	3,0000	PÇ	51,9000	155,70
TOTAL:				1.351,02	

(um mil trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
 - 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
 - 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Seção 4 – Das Sanções



AF 002239/2025 - Emissão: 19/05/2025

1ª Via - Comprador

4.1 - A aplicação de sanções aos contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A multa, aplicável ao contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

Parágrafo único – Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

4.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

4.4 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de prestada.

4.7 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Municipalidade, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

4.8 – Prevalecerá o cálculo da multa na forma do edital ou contrato quando previsto.

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E ICMS 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 002239/2025 - Emissão: 19/05/2025

1ª Via - Comprador

MATERIAL/SERVIÇO.